

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DE 19 DE Janeiro LEI Nº 4.230

Projeto de Lei nº 041/2020, de autoria do Roder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre o valor do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° A partir de 1º de janeiro de 2021, o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias será de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei, deverá ser integralmente dedicada às ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate à endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art.4° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de 1000 de 2021.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Conforme Art. 9 inciso XXI da Lei Compl. 181, de 29/03/2016 REVISADO

Herlet de Souza Penze Frocurador-Geral do Municipio Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021 OAB/MT -22475/-0